

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 316

O Prefeito do Município de Igarassu.

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

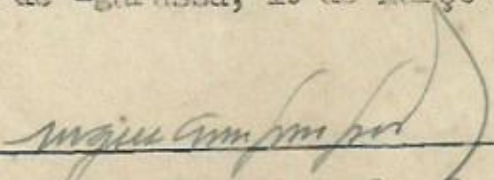
Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a subvencionar a Escola Particular Três Ladeiras, regida pela Professora Dilza Pimentel da Silva, com a importância de Cr\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta cruzeiros) mensais, -Subvenção 8384- do Orçamento vigente.

Art. 2º- A referida subvenção será paga a contar da data em que esta Lei entrar em vigor.

Art. 3º- Fica aberto um Crédito Especial na importância de Cr\$ 3.800,00 (Tres mil e Oitocentos cruzeiros) para ocorrer com as despesas referentes ao Art. 1º da Presente Lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 19 de Março de 1959.

  
Miguel Correia Guedes Gondim.